

MENSAGEM N.º 72, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.

☒ Distribua-se às Comissões Competentes

Cab. Grande-MG, 24/10/2025

Abreu
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que abre crédito adicional especial ao orçamento vigente.
2. O projeto de lei em questão busca abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), com o objetivo de viabilizar a **aquisição de uma van escolar**, no âmbito do **Programa Fortalecimento das Escolas**, em atendimento ao Convênio n.º 1261002798/2022, firmado entre o Município de Cabeceira Grande e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Os recursos para essa finalidade decorrem integralmente de transferência estadual já formalizada, vinculada à fonte 1.571.00, não implicando ônus aos cofres municipais.
3. A presente iniciativa visa, pois, adequar a peça orçamentária vigente (Lei n.º 833, de 17 de dezembro de 2024) à realidade administrativa atual, uma vez que não foi prevista dotação específica para esse fim no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.
4. Trata-se, portanto, de medida estritamente técnica e necessária para garantir o correto empenho e posterior execução orçamentária da despesa vinculada ao convênio supracitado, assegurando plena regularidade contábil, financeira e jurídica do procedimento.
5. Solicitamos, Excelência, a tramitação da matéria em **Regime de Urgência**, inclusive sugerindo a realização de reuniões extraordinárias, para **assegurar o cumprimento dos prazos operacionais, contratuais e de execução do convênio**, evitando qualquer risco de perda do recurso estadual ou descumprimento das obrigações pactuadas, bem como para não comprometer o cronograma de entrega do veículo para fortalecimento do transporte escolar municipal.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

(Fls. 2 da Mensagem n.º 72, de 24/10/2025)

6. Estas, Senhora Presidente, as razões que justificam a apresentação do presente projeto de lei, ao qual solicitamos apoio de todos os membros desse Poder Legislativo para sua aprovação, reafirmando o compromisso do Município com a eficiência da gestão pública e o fortalecimento das políticas educacionais locais.

Atenciosamente,



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PROJETO DE LEI N.º **67**/2025.

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente Orçamento Geral do Município de Cabeceira Grande de que trata a Lei n.º 833, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) para atender à programação discriminada na seguinte dotação orçamentária: 02.06.01– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA – 02.06.01.12.361.1202.1246 – Van Escolar Prog. Fortalecimento das Escolas n.º 1261002798 – Fonte: 1.571.00 – R\$ 283.000,00.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º A abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo está em consonância com o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nas peças que compõem o ciclo orçamentário.

§ 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem de transferência de recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (Convênio n.º 1261002798/2022 – Programa Fortalecimento das Escolas)

§ 4º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar a aquisição de van escolar em atendimento ao convênio e programa descritos no parágrafo 3º.

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 2 do PL n.º /2025)

§ 5º Nos termos do disposto nos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, o ato de abertura de cada crédito adicional especial de que trata este artigo, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 24 de outubro de 2025; 29º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

Cabeceira Grande – MG, 23 de Outubro de 2025.

Memorando Interno ASCON n.º 029/2025

Exmo. Sr.
ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal
Cabeceira Grande/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

PODER EXECUTIVO DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio: Às Fls. 218

Sob o N.º 159.244 em 24/10/25

Andre
Assinatura do Servidor(a)

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para recomendar a V. Exa., providências em **REGIME DE URGÊNCIA**, para fins de envio de pedido de autorização para abertura de crédito especial junto a Câmara Municipal de Vereadores, deste Município.

Justifico na oportunidade, que a mencionada autorização objetiva a aquisição de **01 (um) veículo tipo Van Escolar**, no âmbito do **convênio nº 1261002798/2022**, firmado entre este **Município de Cabeceira Grande** e a **Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)**, com encerramento da vigência atual prevista para o dia **19/12/2025** (ou seja **56 dias restantes de vigência**), prazo compreendido para ordem de fornecimento do bem, entrega e pagamento dentro do mencionado prazo, motivo pela qual a solicitação de urgência, no intuito de evitar prejuízos a comunidade Cabeceirense, com a perda de recursos, os quais temos enfrentado dificuldades em pactuar no cenário atual do país.

Informo ainda na ocasião, que no orçamento atual encontra-se previsto aquisição de veículos escolares através de recursos da União e não Estadual. Outro ponto a esclarecer é que trata-se de termo aditivo de ampliação de meta, conquistada através de gestão desta municipalidade, junto a Secretaria de Estado de Educação, e apoio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), o qual autorizou este município a utilização o saldo de recursos do convênio original, utilização dos rendimentos de aplicação financeira e aporte de contrapartida municipal, objetivando ampliar o atendimento de alunos matriculados em escolar da rede pública de ensino municipal e a redução de despesas com contratação de empresas terceirizadas, para a prestação de serviços no transporte escolar municipal.

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br 
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

Sem mais para o momento, desde já coloco-me a inteira disposição de V. Exa., para prestar eventuais esclarecimentos e/ou complementações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALDEMI DE LIMA SOUSA

Data: 24/10/2025 09:07:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valdemi de Lima Sousa
Gestor de Projetos e Convênios

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br 
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro 
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000